



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional

PROVIMENTO CORREG N° 02, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Altera o artigo 8º e §1º do artigo 53 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região.

O Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Doutor ARNOR LIMA NETO, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o art. 29, inciso IV, do Regimento Interno, diante da necessidade em promover alterações no Provimento Geral da Justiça do Trabalho da 9ª Região,

CONSIDERANDO

1. o disposto no art. 29, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional da 9ª Região, que delimita a competência do Corregedor Regional a cancelar ou retificar atos normativos baixados por juízes de primeiro grau;
2. que incumbe ao juiz titular da vara zelar pelo correto andamento dos processos sobre sua jurisdição, nos termos do art. 125, do CPC e art. 765, da CLT;
3. os deveres do juiz previstos no art. 35 da Lei Complementar nº 35/1979, inclusive em cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício;

RESOLVE

Alterar o art. 8º e § 1º do art. 53 do Provimento Geral da Justiça do Trabalho da 9ª Região que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 8º. Os atos normativos expedidos pelos Juízes, no exercício da titularidade das Varas do Trabalho deverão observar os estritos termos da Lei, de modo a não prejudicar a jurisdição trabalhista, partes ou servidores.”

“Art. 53.

...

§ 1º. O Juiz Titular poderá definir outros atos ordinatórios ou de mera rotina a serem praticados de ofício pela Secretaria independentemente de despacho.”

Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Em, 29 de março de 2010.

Desembargador ARNOR LIMA NETO
CORREGEDOR REGIONAL